



3.4.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

3.5. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, que ainda não procederam à retificação de seus nomes e gênero no registro civil, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal, de acordo com a sua identidade de gênero. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

3.5.1. Para fins de informação do nome social o(a) candidato(a) deve procurar os meios de atendimento do IDECAN.

3.6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização do Exame como justificativa de sua ausência.

3.7. Será eliminado dos Exames Pré-admissionais, o candidato que, na realização dos Exames Pré-admissionais:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que legalmente o identifique;

e) estiver portando armas de fogo ou de qualquer tipo, mesmo que possua o respectivo porte;

f) lançar mão de meios ilícitos para execução dos testes ou provas;

g) não devolver integralmente o material recebido;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

i) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares) ou protetores auriculares e fones de ouvido;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local Exames Pré-admissionais, das provas e de seus participantes.

3.8. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização dos exames.

4. DAS LACTANTES

4.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, que é lactante.

4.2. Terá o direito previsto no parágrafo primeiro deste artigo, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização dos exames e apresentar ao fiscal do exame a certidão de nascimento do lactante.

4.3. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.4. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização dos exames ou provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização dos exames ou das provas.

4.5. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança.

4.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.7. A contagem do tempo de realização dos exames ou provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização dos exames ou provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicológico.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data do referido evento, exclusivamente por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2.1. A resposta ao recurso protocolado será disponibilizada na Área para Candidato do recorrente, na data prevista no item 5.2 deste edital.

5.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados no item 5.2 deste edital.

5.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme instruções contidas neste edital.

5.6. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.8. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.

5.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 5.1 deste edital, que deverá estar devidamente fundamentado, sendo considerado recurso posterior de igual teor.

5.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não será

conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes neste edital em disposições específicas ao evento.

5.12. Para os Exames previstos neste Edital, a Banca Examinadora do IDECAN constitui última instância para os recursos, cuja decisão será irreversível e soberana, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

5.13. Após análise dos recursos, os resultados serão disponibilizados no site da Organizadora (www.idecan.org.br), no site do Portal do Servidor (<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>) ou ainda em endereço eletrônico a ser divulgado pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia na época do evento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital ou aditivo, oportunamente divulgado no endereço eletrônicos da Organizadora (www.idecan.org.br), no site do Portal do Servidor (<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>) ou ainda em endereço eletrônico a ser divulgado pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia na época do evento.

6.2. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia e o IDECAN se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer dos exames previstos neste edital.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e o IDECAN, no que se refere à realização deste concurso público.

Salvador/BA, 26 de setembro de 2024

ANA CECÍLIA CARDOSO BANDEIRA
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

ANEXO I
DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SAEB Nº 04/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, APROVADOS NA AVALIAÇÃO MÉDICA PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 E SUB JUDICES

Exame Pré-admissional:	Avaliação Psicológica
Local de realização:	Colégio da Polícia Militar Dendezeiros, situado à Avenida Dendezeiros, S/nº, CEP:4041500, Bonfim, Salvador-Bahia.

DOS CANDIDATOS EM SUB JUDICE

ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA	SALA
07H00MIN	08H00MIN	932743	DUANE HILTON DA MATTA DANTAS	PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	958874	ALEX GONÇALVES REIS	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	947857	DANIEL SANTOS CORRÊA LIMA	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	940238	JOELSON ALVES DOS SANTOS	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	913639	LIMO LIMA NEVES	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	934102	LUANNA EMANUELLE LEITE LIMA GAMA	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	955145	SIDNEIA SANTOS DA ROCHA PERITO	PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13
07H00MIN	08H00MIN	933797	TESS SACRAMENTO PINA VIANA	PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL	29.09.2024	SALA 13

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 04/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - SUB JUDICE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - EXAMES MÉDICOS
EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS DE PERITO CRIMINAL, PERITO MÉDICO LEGISTA, PERITO ODONTO - LEGAL E PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, em cumprimento as decisões judiciais liminares prolatadas nos **PROCESSOS nº 8053982-35.2024.8.05.0000**, em Trâmite na Seção Cível de Direito Público do Tribunal de Justiça da Bahia, referente ao o Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e retificação no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE**:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Convocar para participar do Exame Médico os candidatos elencados no Anexo II deste edital de convocação.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, da data e do horário de realização do seu Exame Médico e o comparecimento no horário determinado.